

Fazenda Pública

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

A Exma. Sra. Dra. Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, faz saber que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da Recuperação Judicial de **VLP Transportes Ltda.** n.º 0019057-44.2022.8.16.0185 para participarem da Assembleia Geral de Credores a ser realizada exclusivamente por meio presencial à Rua Cel. Brasilino Moura, 683, Bairro Ahú, Curitiba, Paraná, sendo a 1ª convocação no dia 30/06/2023 às 14 horas, com início do credenciamento às 13 horas, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nessa ocasião, ficam desde já convocados para assembleia em 2ª convocação, a ser realizada no dia 07/07/2023 às 14 horas, com início do credenciamento às 13 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado; b) eventual constituição do Comitê de Credores e indicação de seus membros; c) demais assuntos de interesse dos credores ou da Recuperanda. **O credor que pretender participar da Assembleia deverá, necessária e obrigatoriamente, manifestar seu interesse à Administradora Judicial através do envio de e-mail para [aj.vlptransportes@braziliobacellar.com.br](mailto:aj.vlptransportes@braziliobacellar.com.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da assembleia (ou seja, até as 14 horas do dia 29/06/2022 (1ª convocação) ou até as 14 horas do dia 06/07/2022 (2ª convocação)**, sendo que, na forma prevista no artigo 37 da Lei n.º 11.101/2005 (LRF), os credores poderão ser representados por mandatário ou representante legal, hipótese em que deverão enviar para Administradora Judicial, através do mesmo e-mail e no mesmo prazo acima estabelecido, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação de sua localização no processo de recuperação judicial, exceto se a representação de credores trabalhistas se fizer por sindicato, hipótese em que deverá apresentar a relação de associados que pretende representar com 10 dias de antecedência à assembleia, nos termos do §6º do art. 37 da LRF. Cópia do Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtida nos autos de Recuperação Judicial (mov. 76.2), e no sítio eletrônico da Administradora Judicial ([www.braziliobacellar.com.br](http://www.braziliobacellar.com.br)), no *link* <https://www.braziliobacellar.com.br/pdf/Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf> E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei.

